



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correo eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

Despacho n.º 45/2025

Orientações Genéricas sobre a Tramitação do Processo Eleitoral de Admissão e Verificação das Candidaturas para a Assembleia da República, a realizar no dia 18 de maio de 2025

O Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2024, de 19 de março, designou o próximo dia 18 de maio de 2025 para a realização das eleições para a Assembleia da República, decorrendo a entrega das candidaturas até ao próximo dia 7 de abril de 2025.

As candidaturas são apresentadas pelos partidos políticos, isoladamente ou em coligação, desde que registados até ao início do prazo de apresentação de candidaturas e as listas podem integrar cidadãos não inscritos nos respetivos partidos os quais devem ser expressamente identificados como independentes (artigo 21.º, n.º 1 da Lei Eleitoral para a Assembleia da República).

O Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal integra sete municípios estando atribuídas as competências relativas à receção, apreciação e verificação das candidaturas ao Juízo Central Cível de Setúbal (municípios de Alcácer do Sal, Grândola, Palmela, Santiago do Cacém, Setúbal, Sesimbra e Sines) mas também relativamente aos demais municípios (integrados na competência do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa) que estão igualmente incluídos no Círculo Eleitoral de Setúbal (Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo e Seixal).

Considerando que os procedimentos de entrega, verificação e apreciação das candidaturas apresentadas pelos partidos políticos e coligações implicarão um trabalho acrescido para o Juízo Central Cível de Setúbal e que a tramitação do processo compete ao Juiz Presidente da Comarca de Setúbal, importa fornecer algumas orientações relativas aos procedimentos para a tramitação do procedimento eleitoral com vista a simplificar e facilitar as operações relativas à intervenção judicial, uniformizando procedimentos e garantindo a rapidez na resposta relativamente a atos processuais que devem ser realizados com urgência.

1.º - Horário de funcionamento do tribunal

Nos termos das disposições conjugadas nos artigos 23.º e 171.º, n.º 2 da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, para efeitos da apresentação das listas de candidatos, o horário das secretarias, em todo o território nacional, decorre entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 18 horas.

O horário de funcionamento das secretarias foi fixado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça, ouvido o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior do Ministério Público (artigo 45.º RLOSJ), tendo sido publicada a Portaria n.º 307/2018, de 29 de novembro, a qual estabeleceu que as secretarias dos tribunais funcionam, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, encerrando o atendimento ao público pelas 16 horas (artigo 2.º).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correo eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

Assim, durante o período de apresentação das listas de candidatos - que decorre entre a publicação do decreto que designada a data das eleições, o juízo onde devem ser apresentadas as candidaturas e a respetiva unidade central, teriam que observar o horário estabelecido no n.º 2 do artigo 171.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República.

Considerando que a entrega das candidaturas irá ocorrer durante o período normal de trabalho e que a experiência demonstra que, normalmente, são realizadas durante o período normal de funcionamento dos tribunais, com eventual exceção dos últimos dias, afigura-se que um período de tempo muito dilatado de alargamento do horário da secretaria poderá ser injustificado já que não serão todos os dias que serão entregues listas de candidatos e a experiência de outros anos mostra que os últimos dias antes do prazo serão aqueles mais críticos relativamente a esses procedimentos de entrega.

Assim sendo, sem prejuízo da informação concreta que seja fornecida relativamente à entrega de uma determinada candidatura após o horário normal de funcionamento do tribunal, **determino que a unidade central do Palácio de Justiça de Setúbal onde devam ser entregues as listas de candidatura esteja aberta até às 18 horas apenas durante os três últimos dias úteis que antecederem o termo da entrega das mesmas, ou seja, nos dias 3, 4 e 7 de abril de 2025.**

A Sra. Administradora Judiciária fornecerá as instruções necessárias relativamente ao funcionamento do Juízo Central Cível de Setúbal no que respeita à tramitação do processo eleitoral no dia 7 de abril de 2025, após o termo da entrega das candidaturas.

2.ª - Procedimento de receção e de verificação formal das candidaturas

Aquando da receção das listas apresentadas pelos partidos políticos, coligações e grupos de cidadãos eleitores, os funcionários judiciais que efetuarem a mesma deverão assegurar e controlar o preenchimento integral dos elementos identificativos de acordo com a *check-list* abaixo mencionada¹:

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- Certidão ou pública-forma de certidão do Tribunal Constitucional comprovativa do registo do partido político e da respetiva data e ainda, no caso de lista apresentada por coligação, documento assinado conjuntamente pelos órgãos competentes dos respetivos partidos, com indicação das suas denominações, siglas ou símbolos (artigos 22.º, n.º 1 e 24.º, n.º 4 LEAR)
- Verificação da identificação do mandatário e dos poderes conferidos a este pelos representantes do partido ou coligação

¹ Para mais informações, deverá ser consultado o Guia Prático do Processo Eleitoral para a Assembleia da República (versão de março de 2025) disponibilizado na página informática da Comarca de Setúbal.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correio eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

- Lista contendo a indicação da eleição em causa, a identificação do partido ou coligação, identificação dos candidatos e do mandatário da lista e, no caso de coligação, a indicação do partido que propõe cada um dos candidatos, bem como a indicação se se trata de candidato independente (artigo 23.º, n.º 2 da Lei Eleitoral para a Assembleia da República)
- Declaração de candidatura (contendo a identificação dos candidatos) a qual pode ser assinada conjunta ou separadamente pelos candidatos e dela deve constar que não estão abrangidos por qualquer inelegibilidade, não se candidatam por qualquer outro círculo eleitoral nem figuram em mais nenhuma lista de candidatos, aceitam a candidatura pelo artigo ou coligação eleitoral proponente da lista e que concordam com o mandatário indicado na lista (artigo 24.º, n.º 3 da Lei Eleitoral para a Assembleia da República)
- Certidão de inscrição no recenseamento eleitoral de cada um dos candidatos, bem como do mandatário, identificando o nome, idade, filiação, profissão, naturalidade e residência, bem como número, arquivo de identificação e data do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (artigo 24.º, n.ºs 2 e 4, alínea *b*) da Lei Eleitoral para a Assembleia da República)
- Número de candidatos efetivos (**19**) e suplentes (**2 a 5**) (artigo 13.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República)
- Profissões dos candidatos (para verificação de eventuais inelegibilidades) (artigos 5.º e 5.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República)
- Verificação da igualdade de género estabelecida na lei da paridade (inexistência de mais do que dois homens ou mulheres seguidas na mesma lista)

No ato de receção das candidaturas, deverão ser colhidos os elementos identificativos do mandatário da candidatura, que deverão ser expressamente indicados em local próprio do processo, designadamente o contacto telefónico fixo e móvel, telecópia (fax) e correio eletrónico, devendo ainda ser indicada morada para efeito de notificação na área do município (ainda que o mandatário não seja residente), informações estas que deverão ser colocadas em folha anexa que acompanhará o processo.

Imediatamente após o recebimento de cada uma das candidaturas e, em especial, no último dia de apresentação destas (**7 de abril de 2025**), deverão ser extraídas e preparadas cópias das listas de candidatura com vista à sua afixação na porta do tribunal, após ser proferido despacho nesse sentido, o que ocorrerá apenas depois das dezoito horas desse dia.

Para facilitar a tarefa de extração e de preparação das cópias, estas deverão ir sendo preparadas à medida que as listas de candidaturas sejam entregues.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correo eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

Nesse mesmo dia, **após as 18 horas** e estando providenciada a entrega de todas as listas, deverá ser aberta conclusão no processo eleitoral com vista a que seja proferido o despacho a que se refere o artigo 23.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (afixação da relação de candidaturas na porta de cada um dos tribunais, com identificação completa dos candidatos e mandatários).

Todas as listas de candidatos e outros elementos que sejam considerados indispensáveis pelo juiz que tramitar o processo serão objeto de digitalização e inserção na plataforma informática CITIUS, sendo o processo preferencialmente tramitado de forma desmaterializada, sem prejuízo das obrigações legais que importe observar relativamente ao acesso dos intervenientes processuais.

3.º - Sorteio das listas apresentadas

No dia seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas ou da decisão de reclamação, quando haja, na presença dos mandatários e dos candidatos que desejem assistir, o juiz preside ao sorteio das respetivas listas, sendo o resultado deste imediatamente afixado na porta do edifício do Tribunal (artigo 31.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República).

Do ato de sorteio, e com vista à respetiva publicidade, é lavrado auto de que são imediatamente enviadas cópias à Comissão Nacional de Eleições e, bem assim, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna para efeitos de impressão dos boletins de voto.

O sorteio consiste numa operação de escolha aleatória para a afetação de determinados instrumentos ligados ao processo eleitoral, como forma de assegurar o princípio da igualdade de tratamento às várias candidaturas.

Com vista a agilizar a execução do sorteio, a Comissão Nacional de Eleições disponibiliza uma aplicação informática que permite o estabelecimento da ordem das candidaturas no boletim de voto, sendo as credenciais de acesso remetidas aos respetivos juízes presidentes (VPN.Eleitoral).

O sorteio a que se refere o artigo 31.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República relativo ao Círculo Eleitoral de Setúbal será realizado no dia **8 de abril de 2025**, pelas **11 horas e 30 minutos**, na **Sala de Audiências 01 do Palácio de Justiça de Setúbal** (de acordo com as indicações fornecidas pela respetiva Secretária de Justiça, devendo esta providenciar pela instalação do VPN.Eleitoral para apoio ao ato de sorteio).

Do agendamento do sorteio devem ser informados os respetivos mandatários ou representantes das candidaturas, pessoalmente, caso sejam estes a entregar as candidaturas ou por via telefónica ou correio eletrónico, lavrando-se termo informativo no processo.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

JUIZ PRESIDENTE

Avenida Dr. António Rodrigues Manito n.º 43 R/C 2900-065 SETÚBAL
Telefone - +351 265 641 305 Correo eletrónico - juiz.presidente.setubal@tribunais.org.pt

Com vista a que a informação se mostre disponível a todos os oficiais de justiça que possam tramitar o processo eleitoral, as presentes instruções genéricas deverão constar e ser inseridas no processo eleitoral (agrafadas na contracapa do processo físico).

As questões que não se encontrem expressamente previstas relativamente ao processo de admissão e verificação de candidaturas deverão ser decididas por despacho do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.

*

Dê-se conhecimento à Administradora Judiciária, à Secretária de Justiça de Setúbal e a todos os funcionários judiciais da Unidade Central e do Juízo Central Cível de Setúbal.

*

Divulgue o presente despacho na página *Web* da Comarca de Setúbal.

Setúbal, 31 de março de 2025

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal,